



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.065, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 7.016, de 03 de agosto de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual.



DECRETO Nº 17.540 de 12 de DEZEMBRO de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 80.833.612,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 7.016 de 03 de agosto de 2017, na forma do anexo contido nesta Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de DEZEMBRO de 2017.

Waparek C. Costa
GOVERNADORA DO ESTADO EM EXERCÍCIO

Waparek C. Costa
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO

"ANEXO DE PRIORIDADES E METAS"
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

ÓRGÃO / PROGRAMA / AÇÃO / PRODUTO	META (2018)	
	UNID. MEDIDA	QUANT.
PODER LEGISLATIVO		
01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
80 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		
FORTEALECIMENTO DA GESTÃO DA ALEPI		
GESTÃO MELHORADA	PERCENTUAL	50
AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA		
SINAL DA RÁDIO ASSEMBLEIA AMPLIADO	PERCENTUAL	50
SINAL DA TV ASSEMBLEIA AMPLIADO E DIGITALIZADO	PERCENTUAL	100
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DO PODER LEGISLATIVO		
SERVIDORES COMISSONADOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS CAPACITADOS"	UNIDADE	500
(NR)		

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 6.936, de 30 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gabinete do Vice Governador, Secretaria de Governo, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública, Coordenadoria do Programa de Educação por Meio de Mediações Tecnológicas, Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Agência de Defesa Agropecuária do Piauí – ADAPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI, Secretaria da Administração e Previdência, Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí – IASPI, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, Controladoria Geral do Estado, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria dos Transportes e Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí – DER/PI, no valor de R\$ 80.833.612,00 (oitenta milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e doze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 12 de DEZEMBRO de 2017

Waparek C. Costa
GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO

Waparek C. Costa
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Waparek C. Costa
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO